



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO – Nº 63/2021

De 02 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação e alterações das medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporal e específico, nos termos da Resolução nº 26/2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais do Estado de Sergipe.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*,

Considerando o número de casos positivos à COVID-19 e internamentos de pacientes na rede hospitalar;

Considerando a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que impeçam eventos de aglomeração de pessoas e obstem a propagação do novo *coronavírus*, salvaguardando a incolumidade pública sem prejudicar as atividades econômicas;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes a fim de evitar o colapso do sistema de saúde;

Considerando as diretrizes propostas na Resolução nº 26/2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais do Governo do Estado de Sergipe.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 12 de agosto de 2021, as medidas restritivas instituídas pelo Decreto Municipal nº 16 de 08 de março de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se ao Município de São Francisco/SE todas as disposições insertas na Resolução nº 26/2021, de 29 de julho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, Estado de Sergipe, principalmente no que diz respeito ao toque de recolher que continua vigorando às sextas e sábados, nos horários das 00h. às 5h. do dia subsequente.

Art. 2º. Fica autorizado aos domingos a circulação de pessoas, bem como, todas as atividades em concordância com a Resolução nº 26/2021 em todos os seus termos.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, sorveterias, Açaíterias e similares para o consumo no local, desde que obedeça aos termos da Resolução nº 26/2021.

Art. 4º. Fica determinado o retorno das atividades educacionais nas instituições de ensino público para o dia 13 de setembro de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SE, em 02 de agosto de 2021.



Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal